



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 229, de 09 de setembro de 2021.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os atos e fatos relatados no processo administrativo n. 23067.001639/2020-95.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes no processo administrativo nº 23067.001639/2020-95,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Vanúzia Feitosa de Araújo Caminha, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 2314423, Bruno Alves de Sousa, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 1653349 e Antônio Aritomar Barros, inscrito na matrícula SIAPE sob o n. 290600, para sob a presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, em face da servidora **MARIA VERA LUCIA SILVA**, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 1165812, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em regime de **40 (quarenta) horas** semanais, lotada no Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), apurar conduta de suposta jornada de trabalho excessivo, em infringência ao disposto no art. 117, inciso XVIII da Lei nº 8.112/90, cuja irregularidade funcional foi apontada pelo e-Pessoal, Sistema de Informações do Tribunal de Contas da União(TCU) e pelo Parecer nº 172/2021/CPAC/PROGEP/REITORIA (SEI nº 2165253), tudo de conformidade com o que faz constar nos autos do **Processo administrativo nº 23067.001639/2020-95**.

Art. 2º. Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios.

Art. 3º. O Pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que ensejaram à não conclusão do procedimento no prazo legal previsto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 14/09/2021, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2225334** e o código CRC **D84D1C83**.